



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1499/2012.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Abertura de Crédito Especial, por Excesso de Arrecadação, e dá outras providências.*

**Gilnei Steffens**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a realizar a Abertura de Crédito Especial, por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$11.800,00 (onze mil e oitocentos reais), na seguinte rubrica e especificação:

08. Secretaria da Saúde, Trabalho e Assistência Social.

|                                                                                        |              |
|----------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 2221 - Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica. PMAQ. |              |
| 33390.30.00.00.00.00 - Material de Consumo.                                            | R\$3.500,00. |
| 33390.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros. Pessoa Física.                    | R\$3.800,00. |
| 33390.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros. Pessoa Jurídica.                  | R\$4.500,00. |


Art. 2º. Para cobertura do presente será utilizado Excesso de Arrecadação de recurso Federal, do Fundo Nacional da Saúde, vinculado ao PMAQ - Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica em Saúde, conforme tendência do exercício, no valor de R\$11.800,00.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada por Decreto Municipal para sua melhor aplicação.

Saldanha Marinho - RS, 06 de dezembro de 2012.

  
Gilnei Steffens  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Altemir Pezzini  
Chefe de Gabinete